



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA 2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rosineide Abadia Machado.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de caminhão adaptado com carroceria e cesto aéreo isolado nos termos da(s) tabela(s) constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TRADUTOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO
128569	CAMINHAO ZERO KM AMO MODELO 2025/2025. COM CARROCERIA E CESTO AEREO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1	R\$525.050,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 525.050,00

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1 Descrições mínimas exigidas do veículo:

- ESPECIFICAÇÃO DO CAMINHÃO

1. Zero quilômetro;
2. Cabine na cor branca;
3. Ano: 2025/25 (ou superior);
4. Potência mínima do motor: mínima de 165 CV;
5. Tacógrafo digital com bobina;
6. Distância entre eixos (mínimo): mínimo de 3400 mm;
7. PBT (mínimo): mínimo 8.500Kg;
8. Combustível: Diesel S10 OU comum;
9. Capacidade do tanque de combustível: mínimo 150 litros
10. Transmissão: Mecânica acionada por alavanca manual com 06 marchas a frente e uma a ré;
11. Ar-condicionado de fábrica;
12. Vidros com acionamento elétrico de fábrica;
13. Banco para 02 (dois) acompanhantes;
14. Direção: hidráulica ou elétrica;
15. Freio com acionamento pneumático;
16. Freio estacionário pneumático;
17. Tração traseira 4x2

- ESPECIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO E ACESSÓRIOS:

1. Capacidade de 01 (uma pessoa);



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2. Peso compatível com a capacidade do caminhão;
3. Altura de trabalho (mínimo) 13,5 m;
4. Altura do fundo do cesto (mínimo) 12 m;
5. Alcance lateral de no mínimo 6,5 m;
6. Rotação 360°;
7. Braços articulados totalmente hidráulicos ou eletro-hidráulicos;
8. Acionamento dos comandos do cesto e da torre;
9. Capacidade do cesto – 136 Kg (mínima);
10. 04 (quatro) sapatas estabilizadores tipo “A”;
11. 01 (um) cesto individual fabricado em fibra de vidro com degrau para acesso;
12. (01) uma caixa de ferramenta fabricada em fibra de vidro;
13. Liga/Desliga motor do veículo a partir do cesto;
14. Sistema de nivelamento automático da caçamba;
15. Botão de parada de emergência no cesto;
16. Bomba manual de emergência;
17. Saída de ar com engate rápido no cesto;
18. Capa de proteção da lança isolada e cesto;
19. Olhal de ancoragem para talabarte no cesto;
20. Sistema de parada e partida do motor por controle remoto;
21. Comando manual de descida de emergência;
22. Sistema automático de interrupção da tomada de força;
23. Acionamento por polia eletromagnética no motor do veículo;
24. Atendimento da NR 12 e seu anexo XXII, e NBR
25. Armários em alumínio em ambos os lados da carroceria;
26. Suporte laterais para escadas de fibra;
27. Válvulas flangeadas em todos os cilindros;
28. Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme Resolução 128 do CONTRAN;
29. Para lamas em chapa de aço; para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN;
30. Lança superior isolada para trabalho em linha viva, classe 46 kV, categoria “C”;
31. Farol de manexo para trabalho noturno com suporte;
32. Giroflex;
33. Sinalizador direcional;
34. Calço de rodas;
35. Calço de sapatas;
36. Suporte de cruzeta e cabos;
37. Suporte de tubos, contendo no mínimo 4 tubos;
38. Suporte de cones articulado;
39. Sinalizador direcional;
40. Barras de proteção lateral;
41. Sistema de segurança que impede o recolhimento dos estabilizadores sem o recolhimento das lanças em posição de repouso.

Projeto e fabricação conforme normas vigentes.

Conjunto acoplado e montado em harmonia com carroceria modular padrão eletrificação, com as seguintes características: sobre chassi em viga “U” de 1/8” em chapa de aço-carbono;
Travessas em viga “U” de 1/8” em chapa de aço-carbono; assoalho em chapa xadrez de 1/8”;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

02 caixas de cada lado dotadas de portas com fechaduras, fabricadas em chapa de aço-carbono espessura 2,0 mm soldadas através de processo MIG; prateleiras a meia altura em uma caixa de cada lado; Calhas sobre as portas; acesso à carroceria pela parte traseira.

Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Patrocínio MG.

Deverá estar equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB.

Todos os equipamentos deverão ser certificados e atender às resoluções do CONTRAN.

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº4.315, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente .

4.3.3 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal nº4.553 de 21 de março de .

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega, garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica .

5.1.1. Prazo de Entrega: O fornecimento deverá ocorrer em até 90 (Noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal de fornecimento emitida pela Administração.

5.1.1.1 Local e Horário de Entrega: A entrega do(s) veículo(s) deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Avenida Orlando Barbosa, nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG, exclusivamente no horário das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. A contratada realizará entrega técnica, com treinamento básico demonstrando o funcionamento do conjunto adquirido.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.1.2 Garantia: O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada a partir da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir a substituição de peças, reparos de componentes e todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do(s) bem(ns), sem quaisquer ônus para a Administração, inclusive despesas com frete e deslocamento.

5.1.1.2.1 Caso a garantia ofertada pelo fabricante seja superior ao prazo mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

5.1.1.3 As condições de garantia devem atender integralmente ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, bem como às instruções contidas no manual do fabricante e às demais normas legais aplicáveis.

5.1.1.4 A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preço, catálogo ou ficha técnica do(s) veículo(s), ofertado(s), redigida em português ou acompanhada de tradução oficial, contendo informações que permitam identificar com precisão as características técnicas do produto,

5.1.1.5 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado formalmente pelo Município, que será responsável pelo acompanhamento da entrega e verificação de eventuais não conformidades, exigindo a correção imediata de irregularidades.

5.1.1.6 O fornecedor deverá assegurar serviço de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, com disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico localizado preferencialmente no Município de Patrocínio/MG ou, no mínimo, em sua região de abrangência de no máximo 200 km, a fim de evitar custos adicionais para o Município com deslocamentos e logística.

5.1.1.7 PRIMEIRO EMPLACAMENTO: OS veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento em nome do Município de Patrocínio, devidamente registrado no DETRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

5.1.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Contratado, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.8. O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Município. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.1.9 O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local designado para a entrega. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante.

5.1.9.1 Deverá ser realizada entrega técnica, com treinamento básico demonstrando o funcionamento do conjunto adquirido.

5.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, montagem do produto no local designado pela secretaria requisitante caso necessário e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.5.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratante

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.2. Das obrigações do Contratado

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de cinco(cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município.

9.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Contratado deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

9.2.8. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

9.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:
 - 9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Outras Considerações:
 - 9.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
 - 9.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;
 - 9.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
 - 9.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;
 - 9.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;
 - 9.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$525.050,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais), conforme valores apostos na tabela do item 1.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Secretaria	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Municipal de Segurança Trânsito e transporte	Ficha 912; fonte 1752 elemento 4.4.90.52.00.00. ID -5190

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do (a) assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

13.6. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

13.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

